



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.697, de 10 de junho de 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.394, de 10/06/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.369 de 31 de outubro de 2019, crédito adicional especial no valor total de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado ao atendimento das despesas de finalização da construção de Creche Escola, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

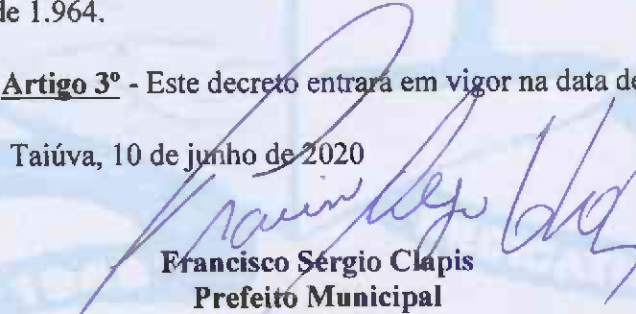
Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02 - Executivo	
02.03 – Secretaria Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
02.03.00 – Secretaria Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
12 – Educação	
12.365 – Educação Infantil	
12.365.0015 – Educação Básica/Infantil	
12.365.0015.1.025 – Construção e Aparelhamento de Creche Escola	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 240.000,00
0.02.16.212.098 – Transferências dos Estados	

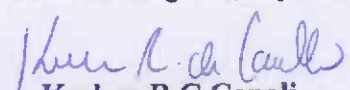
Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 10 de junho de 2020


Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN